ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033/2024

REF. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representado pelo Diretor Executivo Hilário Vetore Neto, portador da carteira de identidade (RG)nº 32.752.050-4 – SSP/SP e CPF Nº 297.742.398-22, doravante denominado **DETENTOR,** e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, representadas por seus representantes legais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA(S),** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2001, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

DETENTORA 1: DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA, possuidora do CNPJ nº 03.517.260/0001-27, estabelecida na Teixeira Mendes, 94, Liberdade -SP, CEP: 01.517-010

Representante Legal: Alessandra Santos Pedroso

Telefone: (11) 3326-0872

Email: diplograph@diplograph.com.br

Valor total estimado: R$ 3.312,90

DETENTORA 1: GRÁFICA VEREDA LTDA, possuidora do CNPJ: 32.879.576/0001-67 estabelecida na Av. Fernando Honório dos Santos, 1202, Ribeirão das Neves – MG CEP: 33.822-505

Representante Legal: Samuel De Souza e Silva

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

Telefone: (31) 3879-2100

Email: licitacao@graficavereda.com.br

Valor total estimado: R$ 42.270,00

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventual e futura aquisições de SERVIÇOS GRÁFICOS, visando a confecção de diplomas em papel pergaminho animal, capas para procedimento de registro de diplomas e aquisição de Papel Linho Branco A4 para atender as demandas da Seção de Alunos, pelo prazo de 12 Meses, conforme dados da planilha a seguir.

Item	DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA CNPJ: 03.517.260/0001-17 Endereço Teixeira Mendes, 94, Liberdade -SP, CEP: 01.517-010 Telefone: (11) 3326-0872 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	Papel linho branco A4- 210mm x 297mm – 180 G/M²	UNIDADE	1000	1,83	1.830,00
04	Confecção de Capas para processo de registro de diplomas. As mesmas devem ser impressas em papel sulfite tamanho A3, de modo que a impressão ocupe somente a frente (papel deitado, como a capa de um livro) para posteriormente serem dobradas.	UNIDADE	430	3,03	1.302,90
			TOTAL	**R$ 3.132,90**	

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

Item	GRÁFICA VEREDA LTDA CNPJ: 32.879.576/0001-67 Endereço: Av. Fernando Honório dos Santos, 1202, Ribeirão das Neves – MG CEP: 33.822-505 Telefone: (31) 3879-2100 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Os diplomas deverão ser confeccionados em pergaminho animal, no formato 25 cm x 35 cm, sendo a tarja (borda) filigranada dourada em alto relevo e o selo da República gravado em hot-stamping dourado, textos impresso frente/verso com personalização, em preto, no verso do logotipo da Fundação em holográfico de segurança. Acompanham capa em percalux azul marinho, na frente logo da Faculdade em hot-stamping dourado.	UNIDADE	80	139,00	11.120,00
02	Os diplomas deverão ser confeccionados em pergaminho animal, formato 21,5 cm x 32 cm, sendo a tarja (borda) filigranada dourada em alto relevo e o selo da República gravado em hotstamping dourado, textos frente/verso em preto e gravação no verso do logotipo da Fundação em holográfico de segurança.	UNIDADE	350	89,00	31.150,00
				TOTAL	**R$ 42.270,00**

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024 e seus Anexos;

b) Proposta apresentada pela contratada; e

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da FEMA, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (Whatsaap ou e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. A entrega deverá realizadas em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, na sede da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n° 1.200, Vila Nova Santana, em Assis/SP, Bloco II no Setor de Materiais da FEMA, Fone: (18) 3302-1055 ramal, 1083, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

2.3.1. A empresa Contratada deverá comunicar ao setor demandante pelo e-mail: graduacao@fema.edu.br ou pelo telefone supracitado, o dia e horário que os produtos serão entregues, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela FEMA:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do produto juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, a FEMA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

2.8. Demais condições contantes no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data do encerramento da licitação.

3.2. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3.3. Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

3.3.1. Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

a) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.

3.4. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

3.4.1. Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

3.4.4. A FEMA responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.4.5. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela FEMA para a devida alteração do valor registrado.

3.4.6. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a FEMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

3.4.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 15

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

(quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto e apresentação do respectivo documento fiscal.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

4.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

4.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.

4.6. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.

4.7. Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Obriga-se a detentora, além das exigências constantes no Edital e seus anexos à:

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

5.1.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.3. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.4. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.1.5. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.1.6. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços.

5.1.7. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo previamente estabelecido na cláusula segunda deste instrumento, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.1.8. A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas expecíficas, par pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR

6.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a FEMA obriga-se-a:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

da Ata;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

6.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

6.1.6. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

6.1.7. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.1.8. Designar Fiscal e Gestor, para efeitos de acompanhamento da execução contratual.

6.1.9. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da FEMA, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1. por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:

7.1.1.1. descumprir as condições pactuadas;

7.1.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.1.4. a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento;

7.1.1.5. por iniciativa da FEMA na situação do subitem 3.4.6 desta Ata.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

8.4. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. impedimento de licitar e contratar e

8.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.8.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

8.8.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

8.8.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

Detentora a aplicação da multa no subitem 8.7. desta ARP.

8.9. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.10. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da FEMA de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.13. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 "caput".

8.16. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

8.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

8.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IX – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 9.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

CLÁUSULA X - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração FEMA e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços

CLÁUSULA XI - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA XII - DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem todos de acordo, lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Assis, 08 de outubro de de 2024.

As partes:

a) FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

b) Razão Social

_____

Alessandra Santos Pedroso
Representante Legal
CPF nº 127.103.718-12

_____

Samuel de Souza Oliveira e Silva
Representante Legal
CPF nº 128.562.576-58

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

c) Testemunhas:

Camila Manfio S. De P. Souza RG nº: 49.246.049-8 SSP/SP	João Carlos Vinhato Batista da Silva RG nº: 38.179.174-9 SSP/SP

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

Ref.: Processo nº 048/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024 - Detentoras: DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.260/0001-17 E GRÁFICA VEREDA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.576/0001-67 - Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de SERVIÇOS GRÁFICOS, visando a confecção de diplomas em papel pergaminho animal, capas para procedimento de registro de diplomas e aquisição de Papel Linho Branco A4 para atender as demandas da Seção de Alunos, pelo prazo de 12 meses. Valor Global Estimado R$ 45.402,90 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, 08 de outubro de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1200, no município de Assis/SP.

DETENTORAS: Diplografh Artes Gráficas em Diplomas Ltda-EPP, CNPJ nº 03.517.260/0001-27, estabelecida na Rua teixeira Mendes, nº 94, no município de Liberdade/SP e **Gráfica Veredas Ltda**, CNPJ nº 32.879.576/0001-67, , estabelecida na Avenida Fernando Honório dos Santos, nº 1202 no município de Ribeirão da Neves/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033 /2024.

OBJETO: : Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de SERVIÇOS GRÁFICOS, visando a confecção de diplomas em papel pergaminho animal, capas para procedimento de registro de diplomas e aquisição de Papel Linho Branco A4 para atender as demandas da Seção de Alunos **Valor Global esimado do registro:** R$ 45.402,90

ADVOGADA ALINE SILVERIO PAIVA TERTULIANO DA SILVA, e-mail: alinespaiva@icloud.com, OAB n° 227427/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 08 de outubro de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo - CPF nº 297.742.398-22

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

Nome e Cargo: Hilário Vetore Neto – Diretor Executivo

Pela Contratada

DETENTORA 1:

Nome: Alessandra Santos Pedroso

Cargo: Representante Legal

CPF nº 127.103.718-12

RG nº 24.583.348-11 ÓRGÃO EMISSOR SSP/SP

Endereço completo: Constantino de Sousa, 2044, Campo Belo, São Paulo -SP

E-mail institucional: diplograph@diplograph.com.br

E-mail pessoal: aline.braguim@blueboxservicos.com.br

Telefone(s): (48) 99645-9841

Assinatura: _____

DETENTORA 2:

Nome: Samuel de Souza Oliveira e Silva

Cargo: Representante Legal

CPF nº 128.562.576-58

RG nº 17.340.152

Endereço completo: Augusto de Souza Coutinho, 802 - Álvaro Camargos – BH

E-mail institucional: licitação@graficavereda.com.br

E-mail pessoal: licitação@graficavereda.com.br

Telefone(s): (31)3879-2100

Assinatura: _____

Assinado por 5 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, ALESSANDRA SANTOS PEDROSO e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19 e informe o código A29B-DDAB-EAD8-CD19

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A29B-DDAB-EAD8-CD19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 08/10/2024 16:24:51 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 08/10/2024 16:33:01 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA (CPF 128.XXX.XXX-58) em 08/10/2024 16:41:18 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALESSANDRA SANTOS PEDROSO (CPF 127.XXX.XXX-12) em 09/10/2024 10:46:56 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 10/10/2024 11:28:10 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/A29B-DDAB-EAD8-CD19